



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00205		
INTERESSADO	Colégio Integral INACI		
ASSUNTO	Mudança de endereço de sede, nos termos da Deliberação CEE 191/2020		
RELATOR	Cons. Antônio José Vieira de Paiva Neto		
PARECER CEE	Nº 195/2021	CEB	Aprovado em 28/07/2021

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

1.1 RELATÓRIO

Em 28/05/2020, o Colégio Integral Inaci protocolizou neste Conselho Estadual de Educação a comunicação de mudança de endereço da Sede, anteriormente localizada à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2.867, no bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, para a Rua São Joaquim, 352/356, no bairro Liberdade, São Paulo/SP, nos termos da Deliberação CEE 97/10 (fls. 05 e 06, do Processo).

Após análise preliminar, a Assessoria Técnica, por meio da Diligência AT 109/2020 (fls. 118), solicitou ao Interessado que encaminhasse o Formulário de Solicitação preenchido, com o esclarecimento sobre quais Cursos deverão ser ofertados no novo endereço. Tal providência foi atendida em 17/07/2020 (fls. 122).

Consta do Formulário, juntado, que os cursos a serem ofertados no novo endereço são todos já autorizados por este Conselho Estadual de Educação (fls. 124):

- I. Cursos Técnicos em Segurança do Trabalho, em Administração e em Logística.
- II. Cursos de Especialização Pós - Técnico em Enfermagem do Trabalho, em Mamografia, em Neonatologia de Risco, em Oncologia, em Radiologia Industrial, em Radiologia Veterinária, em Terapia Renal Substitutiva, em Radioterapia, em Unidade de Terapia Intensiva e em Tomografia.
- III. Educação de Jovens e Adultos - EJA Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio.

A Instituição foi credenciada pelo Parecer CEE 233/2016, que autorizou a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do eixo tecnológico Segurança, pelo período de cinco anos, nos termos da Deliberação CEE 97/10. Posteriormente, obteve autorização para os cursos seguintes:

Ato Legal (Parecer CEE)	Cursos autorizados na modalidade EaD	Local de oferta
233/2016	Técnico em Segurança do Trabalho	Sede e Polo
363/2017	Especialização Técnica de Nível Médio em Radiologia Industrial	Sede e Polo
397/2017	Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho	Sede e Polo
398/2017	Especialização Técnica de Nível Médio em Radioterapia	Sede
080/2018	Especialização Técnica de Nível Médio em Oncologia	Sede e Polo
109/2018	Especialização Técnica de Nível Médio em Mamografia	Sede e Polo
110/2018	Especialização Técnica de Nível Médio em Tomografia	Sede e Polo
172/2018	Especialização Técnica de Nível Médio em Unidade de Terapia Intensiva	Sede e Polo
173/2018	Especialização Técnica de Nível Médio em Radiologia Veterinária	Sede e Polo
173/2018	Especialização Técnica de Nível Médio em Neonatologia de Risco	Sede e Polo
173/2018	Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Renal Substitutiva	Sede e Polo
256/2018	Técnico em Logística	Sede e Polo
296/2018	Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Médio	Sede
450/2018	Alteração do Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível	

	Médio em Mamografia – com acréscimo de 12 horas de estágio.	
45/2019	Alteração do Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Tomografia - com acréscimo de 12 horas de estágio e atualização da fundamentação legal do Curso	
327/2019	Técnico em Administração Conclusão: Aprova-se o Plano de Curso Técnico em Administração, eixo tecnológico de Gestão e Negócios, pelo prazo de cinco anos a partir da data de publicação deste Parecer. Publicado no DOE em 19/09/19.	Sede

O **Parecer CEE 163/2020** autorizou o funcionamento do Polo de Apoio Presencial, situado na Praça Pedro Lessa nº 41, Centro, São Paulo, vinculado ao Colégio Integral INACI, para ofertar os Cursos de: Técnico em Segurança do Trabalho; Especialização Técnica em Radiologia Industrial; Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho; Especialização Técnica em Oncologia; Especialização Técnica em Mamografia; Especialização Técnica em Tomografia; Especialização Técnica em UTI; Especialização Técnica em Radiologia Veterinária; Especialização Técnica em Neonatologia de Risco; Especialização Técnica em Terapia Renal Substitutiva e Técnico em Logística, todos na modalidade EaD.

O **Parecer CE 163/2020**, que trata de Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial, apresenta informações sobre a ausência da oferta de alguns cursos no Polo, conforme segue:

Por fim, esclarece-se que, apesar do Curso de Especialização Técnica em Radioterapia – autorizado pelo Parecer CEE 398/2017 – DOE 01/09/2017, já estar autorizado à época do ingresso do pedido de autorização do Polo, esse não constou da relação encaminhada pela escola. Posteriormente, foram autorizados os Cursos elencados abaixo, que também não foram objeto de análise neste Parecer:

- Cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis Fundamental e Médio – Parecer CEE 296/2018 – DOE 07/09/2018 e
- Curso Técnico em Administração – Parecer CEE 327/2019 – DOE 19/09/2019.

*Assim sendo, com base nas visitas dos Especialistas e nos cursos objetos de análises, considerar-se-á, para efeitos de atendimento no Polo do Colégio, somente a relação inicial especificada, **excluindo-se os três cursos mencionados acima.***

O **Parecer CEE 409/2019** trata de Credenciamento para emissão de Parecer Técnico da INACI – Associação de Ensino, mantenedora do Colégio Integral INACI e da Faculdade de Tecnologia FINACI, nos termos da Deliberação CEE nº 162/18, com a seguinte conclusão:

Por considerar que a Instituição não demonstra experiência e resultados que a qualifiquem para o credenciamento solicitado, indefiro o pedido da INACI – Associação de Ensino, mantenedora do Colégio Integral INACI e da Faculdade de Tecnologia FINACI, para emissão de pareceres técnicos sobre Cursos de Educação Profissional Técnica.

O Colégio Integral Inaci tem como mantenedora a Inaci Associação de Ensino, de CNPJ nº 60.553.724/0001-94.

	Jurisdição / DER	Endereço	Ato Legal
SEDE*	Centro Oeste	Av. Brigadeiro Luís Antonio, nº 2.867, Jardim Paulista, São Paulo, SP	Parecer CEE 233/2016 * Mudança de endereço em solicitação
POLO	Centro	Praça Pedro Lessa (antiga Praça do Correio), Nº 41, Centro, São Paulo, SP	Parecer CEE 63/2020

Em cumprimento ao Despacho da Coordenação da Assessoria Técnica, às fls. 117, foi verificado junto à CEB, na ocasião, que não tramitava outra solicitação do Colégio Integral Inaci.

O referido Processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Formulário de Solicitação;
- Contrato de Locação para fins educacionais;
- Regimento Escolar EaD (rubricado por este CEE);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
- Registro para fins de publicidade e eficácia contra terceiros;
- Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/11/19;
- Estatuto Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

- Descrição dos espaços físicos e comuns do Colégio Inaci com fotos do estabelecimento;
- Certificado de Conclusão de Obras;
- Protocolo Processo de Alvará de Licença de Funcionamento;
- Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (válido até 01/03/21) e;
- Certidão de Matrícula 63.739, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Após análise preliminar da Assessoria Técnica, por meio da Diligência AT 109/2020 (fls. 118), solicitou ao Interessado que encaminhasse o Formulário de Solicitação preenchido, com o esclarecimento de quais Cursos deverão ser ofertados no novo endereço.

Em 07/07/2020, a Instituição atendeu à Diligência AT, encaminhando o Formulário preenchido, entretanto, alguns campos de preenchimento do referido documento ocultavam parte do texto. Face ao exposto, solicitamos, posteriormente, que o Formulário fosse preenchido como arquivo *Word*, providência atendida pelo Inaci, em 17/07/2020 (fls. 122).

Consta do Formulário juntado que os cursos a serem ofertados no novo endereço são: Curso Técnico em Segurança do Trabalho; Administração; Enfermagem do Trabalho - Especialização; Logística; Mamografia - Especialização; Neonatologia de Risco - Especialização; Oncologia - Especialização; Radiologia Industrial - Especialização; Radiologia Veterinária - Especialização; Radioterapia - Especialização; Unidade de Terapia Intensiva - Especialização; Terapia Renal Substitutiva- Especialização; Tomografia - Especialização e EJA Fundamental e Médio – todos já autorizados por este Conselho Estadual de Educação. (fls 124)

Em cumprimento ao Despacho da Coordenação da Assessoria Técnica (fls. 117), foi verificado junto à CEB que não há outra solicitação do Colégio Inaci em tramitação.

O Processo foi instruído com Formulário de Solicitação; Contrato de Locação para fins educacionais; Regimento Escolar EaD (rubricado por este CEE); Cadastro de Contribuintes Mobiliários; Registro para fins de publicidade e eficácia contra terceiros; Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/11/19; Estatuto Social; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Descrição dos espaços físicos e comuns do Colégio Inaci com fotos do estabelecimento; Certificado de Conclusão de Obras; Protocolo Processo de Alvará de Licença de Funcionamento; Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (válido até 01/03/21) e; Certidão de Matrícula nº 63.739, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

A Comissão de Avaliação foi designada por meio da Portaria CEE/GP 232 de 04/11/2020, para emitir Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização de Mudança de Sede (fls.162).

Em 24 de maio de 2021, foi baixada diligência para que a Instituição requerente apresentasse o Alvará do imóvel da nova sede. Em resposta à diligência, no dia 01 de junho de 2021, o Diretor Presidente da INACI Associação de Ensino, informa que a Instituição solicitou à municipalidade, através do Processo n.º 6056.2019/00170017-7, a expedição de Alvará de Funcionamento, mas que o mesmo não foi expedido até o presente momento. Em razão desse fato, solicita que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB 510696, já acostado ao processo de mudança de endereço de sede, ateste o atendimento de todas as condições de segurança para o funcionamento da escola no novo endereço.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 191 de dezembro de 2020 passou a fixar as normas para credenciamento e credenciamento de escolas para a oferta de cursos na modalidade educação a distância, sendo de competência deste Conselho, credenciar, credenciar, autorizar a abertura de cursos e a criação de polos. E tais pedidos devem ser previamente analisados por uma Comissão de Avaliação, indicada pela Câmara de Educação Básica, com aprovação do Conselho Pleno, conforme art. 4º da referida Deliberação.

Nos termos do art. 28 da Deliberação CEE 191/20:

Art. 28 *Pedido de mudança de endereço de sede deve ser protocolizado na DER, à qual se jurisdiciona a Instituição, que será a responsável pelo seu encaminhamento a este Conselho.*

§ 1º *O novo endereço deverá apresentar condições adequadas ao atendimento dos cursos, que serão verificadas por Comissão de Avaliação designada por este Conselho.*

§ 2º Este Conselho se manifestará somente após a Diretoria de Ensino publicar ato de autorização de funcionamento de estabelecimento em novo endereço, nos termos da legislação específica.

§ 3º As atividades no novo endereço da sede, na modalidade EaD, somente poderão iniciar-se após Parecer deste CEE, autorizando a mudança.

Nesse sentido, a autorização para mudança de endereço da Sede da Instituição está fundamentada na respectiva norma que determina a comprovação das condições, funcionamento do novo endereço da sede, feita por Comissão de Especialistas.

Considerando a norma vigente e os dados apresentados pela Instituição, segue as informações contida nos autos.

Encaminhado pedido à CEB, foram designadas as Especialistas Profs. Sandra Regina Tonarelli Rodrigues e Karen dos Reis Fernandes Teixeira, por meio da Portaria CEE/GP 232 de 04/11/2020, para emitir Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização de Mudança de Sede - fls.162.

O Relatório das Especialistas foi juntado e o processo foi encaminhado à Assessoria Técnica.

Justificativa (apresentada pela Instituição)

Nos termos do Parecer CEE nº 233/2016, em 06/07/2016, o Colégio Integral Inaci foi credenciado por um prazo de 5 anos inicialmente com o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do eixo tecnológico Segurança, na modalidade educação a distância/EaD.

Na ocasião, sua sede, à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2867, Jardim Paulista, São Paulo, foi visitada pela Comissão de Especialistas que emitiu Relatório Circunstanciado favorável à pretensão da Instituição, nos termos do quanto determina a Deliberação CEE nº 97/2010.

Ocorre que para possibilitar a ampliação da oferta dos seus cursos técnicos de nível médio na modalidade a distância e, em especial, melhor qualidade nos serviços já prestados com excelência, a Instituição decidiu alterar o endereço de sua sede para a Rua São Joaquim, nº 352/356, Liberdade, São Paulo, SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Centro Sul.

A Faculdade de Tecnologia FINACI, também mantida pela Inaci Associação de Ensino, credenciada através da Portaria MEC nº 901 de 09/07/2010, recredenciada pela Portaria MEC nº 165 de 03/02/2017 e com credenciamento EaD através da Portaria MEC nº 225 de 14/03/2018, já funciona no endereço sito na Rua São Joaquim, nº 352/356, Liberdade, São Paulo, SP, razão pela qual o imóvel já conta com instalações e equipamentos estruturados para o serviço educacional, como laboratórios, áreas de tecnologia de informação e comunicação, biblioteca, salas de aula, estúdios de gravação, núcleo EaD etc.

Trata-se de um prédio moderno, contando com aproximadamente 2.000 m², infraestrutura adequada às atividades a serem desenvolvidas no local e atende a todos os requisitos de acessibilidade.

(...)

O Colégio Integral Inaci informa que as instalações do prédio da nova sede possuem melhores condições se comparadas ao prédio anterior e, repita-se, infraestrutura compatível à necessidade dos Cursos ministrados e atividades a serem desenvolvidas, conforme se verifica do documento denominado "Descrição dos espaços físicos e comuns do Colégio Integral Inaci".

Da Comissão de Avaliação (fls. 175, do Processo)

Nos termos da Deliberação CEE 183/2020 e da Portaria CEE/GP 201/2020, as visitas *in loco* foram substituídas pela análise de um vídeo institucional de apresentação dos pontos pertinentes ao ato regulatório solicitado, conforme previsto na legislação, e pela realização de uma reunião remota.

Embora a Instituição tivesse encaminhado ao CEE/SP o vídeo institucional explicando a infraestrutura do imóvel, as Especialistas solicitaram uma visita que demonstrasse, ao vivo, as instalações físicas e tecnológicas que irão abrigar e compor as dependências da nova sede, além de esclarecimentos de possíveis dúvidas oriundas da análise das documentações enviadas ao CEE/SP.

A visita técnica *online* foi realizada em 15/12/2020, às 16h30min, tratou-se de uma reunião por videoconferência. Para ser efetivada, a Instituição utilizou o *Adobe Connect* cujo *link* de acesso foi enviado pelo Prof. Carlos De Fazio, mantenedor do Colégio, via *e-mail*, aos participantes.

A Comissão relatou:

Nesta etapa, as especialistas puderam analisar a estrutura do prédio, comparando o constante no vídeo com os seguintes documentos encaminhados ao CEE/SP:

- a) Plantas baixas dos pavimentos, da biblioteca e da acessibilidade;
- b) Laudo Técnico de acessibilidade;
- c) Descrição dos espaços físicos e comuns à Faculdade FINACI e ao Colégio Integral Inaci além da relação de laboratórios e materiais compartilhados;
- d) Manual de Segurança e Boas Práticas de Laboratório (BPL);
- e) Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Inaci (201/2022) e Plano de contingência para o sistema de biblioteca;
- f) Regimento Escolar EaD.
- g) O vídeo institucional foi gravado com qualidade. Possui uma sequência histórica linear, de fácil entendimento. Teve início com a apresentação do Prof. Carlos de Fazio, Presidente Mantenedor do Colégio Integral Inaci, e em seguida com a apresentação da Profa. Yara Esmeralda Di Arena, Diretora Pedagógica do Colégio.

Sobre as vagas:

O Colégio Integral Inaci **propõe a oferta de 100 vagas anuais**, quantidade que as especialistas consideram compatível com o dimensionamento da infraestrutura física da unidade operacional. (g.n.)

Ressalta-se que no pedido, item 6.1.4 (pag. 151), o Colégio, em consulta com o mantenedor, Prof. Carlos de Fazio, confirmou-se a oferta de 100 vagas, sendo que nas atividades práticas em laboratórios, a previsão de atendimento é de até 50 (cinquenta) alunos por tutor.

Sobre a acessibilidade:

Acessibilidade: Além do que já foi mencionado acima, as especialistas constataram que as regras de acessibilidade arquitetônica, prevista na Norma ABNT NBR 9050/2015 e Decreto Federal nº 5296/2004, foram cumpridas, especialmente no que respeita a circulação em cadeira de rodas, instalações sanitárias adaptadas, bebedouros, bancadas de apoio, piso tátil e corrimãos nas escadas, elevador, acesso diferenciado para cadeirantes, acionamento sonoro e luz para emergência, tomadas na no meio das paredes para utilização e carregamento de notebooks, tablets e celulares, verificados em cada andar do prédio.

A circulação nos andares do prédio permite que os PNEs se movimentem com facilidade. Não há obstruções nos caminhos que impeçam a circulação. Para acesso ao prédio, tendo em vista que há um desvio em relação à calçada, há uma rampa e corrimão. A porta frontal possui largura de 0,90 m. As escadas de acesso aos andares possuem carro escalador. Nos ambientes de atendimento e espera há locais reservados à cadeirantes e assentos especiais para pessoas obesas e com necessidades especiais. Além disso, os PNEs contam com o serviço de acessibilidade assistida.

Sobre o corpo docente:

E-Qualificação e adequação do corpo docente (equipe multidisciplinar para coordenação das atividades locais e tutoria e para apoio ao desenvolvimento das atividades locais): As equipes interdisciplinares serão as existentes na antiga sede e relacionadas às págs. 152 à 154 do processo. Pela competência, a verificação da documentação de professores, tutores e equipe pedagógica além de análise e guarda de outros documentos do Colégio estará a cargo da DER Centro Sul.

Obs.: Por conta da pandemia, estão trabalhando, presencialmente, com um número reduzido de funcionários.

Por fim, a Comissão de Avaliação, considerando que a estrutura física e instalações já obtiveram aprovação do Conselho Nacional de Educação para oferecimento de cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão, na modalidade a distância e, notadamente, por terem sido cumpridas as exigências legais para o caso em tela, as Especialistas designadas pela Portaria CEE-GP 232, de 04-11-2020, para instruir o Processo CEE 2020/00205, manifestaram-se de forma FAVORÁVEL ao pedido de Autorização da mudança de endereço da Sede para a Rua São Joaquim, 352/356, bairro Liberdade, solicitado pelo Colégio Integral Inaci, para oferta de cursos na modalidade a distância.

Uma das maiores preocupações deste Colegiado é a observância das condições essenciais para oferta de uma educação de qualidade para todos, principalmente aquelas estruturadas através da modalidade da educação a distância. Com a aprovação da Deliberação 191/2020, esse egrégio Conselho aprimorou ainda mais a normatização segundo o qual:

“(…) as normas para a realização da educação a distância não deverão ser menos rigorosas do que as da educação presencial, devendo elas assegurar a promoção e consolidação da educação a distância de qualidade e com credibilidade junto à comunidade” (Parecer CNE/CEB 41/2002 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação a Distância na Educação de Jovens e Adultos e para a Educação Básica na etapa do Ensino Médio. Relatora Sylvia Gouveia).

De acordo com o exposto, o prédio destinado à nova sede do Colégio Integral Inaci, localizado na Rua São Joaquim, 352/356, no bairro Liberdade, São Paulo/SP, apresenta condições de infraestrutura, acessibilidade, quantidade de vagas, equipe pedagógica e equipe técnica adequadas para funcionamento. Em relação à documentação necessária para credenciamento da nova sede, a Instituição informou que ainda não recebeu da Prefeitura Municipal de São Paulo o Alvará de Funcionamento. Solicitou que o AVCB n.º 510696, já acostado ao processo de mudança de endereço de sede, atestasse o atendimento de todas as condições de segurança para o funcionamento da escola no novo endereço. No entanto, por possuírem finalidades diferentes, não é possível tal atendimento.

À vista das considerações, baseando-se nos elementos existentes nos autos, nas informações obtidas através das diligências e considerando, ainda, o que dispõe no artigo 28 da Deliberação CEE 191/2020, o Colégio Integral Inaci não está apto a funcionar em sua nova sede, conforme pedido interposto.

2. CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto, com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, e nos termos deste Parecer, indefere-se a mudança de endereço da Sede do Colégio Integral INACI, anteriormente localizada à Av. Brigadeiro Luís Antonio, 2.867, no bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, para a Rua São Joaquim, 352/356, no bairro Liberdade, São Paulo/SP.

2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Colégio Integral INACI, à DER Centro Sul, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 02 de junho de 2021.

a) Cons. Antônio José Vieira de Paiva Neto
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 26 de julho de 2021.

a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

O Cons. Décio Lencioni Machado declarou-se impedido de votar.

Reunião por Videoconferência, em 28 de julho de 2021.

Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente